

EDITAL NPL 27/2025

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO
SELETIVO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS
PARA O PROGRAMA DE APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF
NO 1.º SEMESTRE DE 2026.**

O Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação
Lato Sensu – NPL da Universidade São Francisco
– USF, no uso de suas atribuições, baixa o
seguinte

EDITAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, do Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária nas Áreas de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais e Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais da Universidade São Francisco – USF, que visa ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre de 2026 - Anexo I.

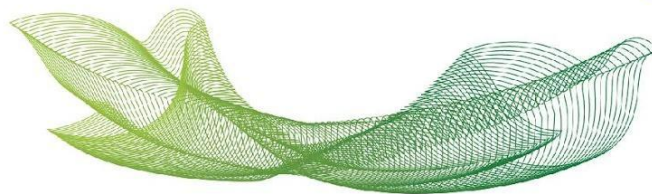
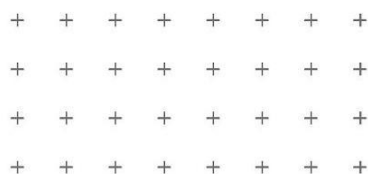
§ 1.º O Programa de Aprimoramento Profissional (PAP) em Medicina Veterinária é destinado a graduados no Curso Superior de Medicina Veterinária.

§ 2.º A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, bem como informações referentes a este Processo Seletivo, ocorrerá através de avisos, informativos, editais ou listas de resultados no endereço eletrônico <https://www.usf.edu.br/publicacoes/normas.vm>.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

Art. 2.º O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária é uma modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu* com duração de 24 meses, caracterizado por “Treinamento em serviço”, com carga horária semanal de 60 horas e carga horária total de 5.760 horas, em regime de dedicação exclusiva, inclusive com escala de plantões noturnos, em finais de semana e feriados.



§ 1.º Os aprimorandos terão direito a uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 3.000,00, durante o período de vínculo acadêmico, limitada à duração do curso conforme estabelecido no caput, oriundos de custeio próprio institucional.

§ 2.º A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 3.º O aprimorando deverá ter dedicação exclusiva, não podendo ser desenvolvidas outras atividades profissionais ou empresariais no período de realização do Programa, sob pena de ser desvinculado do programa.

§ 4.º Os Programas de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Áreas de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais e Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais terão como cenário de prática a Clínica Veterinária e Centro Diagnóstico da Universidade São Francisco – VETUSF, no município de Itatiba, estado de São Paulo.

§ 5.º Os Programas de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária serão compostos de 90% de atividades práticas e teórico-práticas e 10% de atividades teóricas, com preceptoría sob supervisão docente direta.

§ 6.º As atividades teóricas e teórico-práticas serão contempladas com a oferta de componentes curriculares do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu* da USF como forma de integralização do Programa.

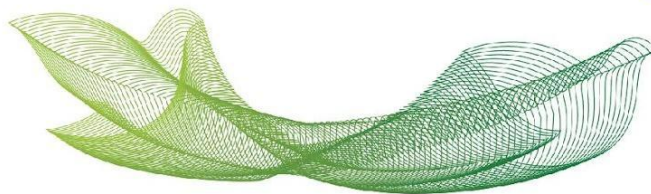
Art. 3.º Serão oferecidas 2 vagas para o Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais e 2 vagas para Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais (anexo I).

Parágrafo único. Poderá haver a convocação de candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas, conforme a necessidade da instituição durante a validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4.º A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste edital.

Art. 5.º Somente poderá se inscrever no processo seletivo do referido programa o candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC.



§ 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar inscrição neste Processo Seletivo desde que apresente o Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária.

§ 2.º Quando o Certificado de Conclusão do Curso Superior for utilizado para a matrícula, o mesmo deverá ser obrigatoriamente substituído pela cópia do diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em Medicina Veterinária em até 90 dias após o início da realização do aprimoramento.

§ 3.º É obrigatória a apresentação do número de registro ou o protocolo do processo de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de São Paulo (CRMV-SP) no ato da matrícula no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais.

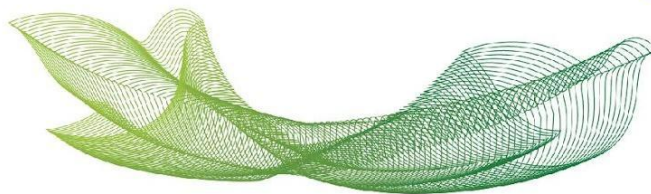
§ 4.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina Veterinária.

Art. 6.º As inscrições para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária nas Áreas de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais e Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais ocorrerão no período discriminado no Cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio eletrônico, pelo site <https://conteudo.usf.edu.br/pos-graduacao-usf>.

§ 1.º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. entrar no site <https://conteudo.usf.edu.br/pos-graduacao-usf> e escolher o programa específico de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.
- IV. enviar um e-mail para especializacao@usf.edu.br **até a data limite de inscrição**, constando no assunto, a depender do programa a ser prestado pelo candidato, “Programa de Aprimoramento Profissional - Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais” ou “Programa de Aprimoramento Profissional - em Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais”, e anexar os itens:
 - a. Currículo Lattes atualizado e seus respectivos comprovantes:
 1. itens do Currículo Lattes não comprovados serão desconsiderados;
 2. os comprovantes devem ser enviados em um único arquivo pdf, respeitando a sequência do Lattes;
 3. os comprovantes enviados fora de sequência serão desconsiderados;
 - b. Histórico Escolar da Graduação.

§ 2.º O candidato que não enviar os documentos do item IV do § 1.º não terá a sua inscrição homologada.



§ 3.º O candidato que necessitar de Atendimento Especializado e/ou Recursos de Acessibilidade deverá informar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial.

§ 4.º É da exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados fornecidos, sendo imediatamente cancelada a inscrição recebida que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital.

Art. 7.º A taxa de inscrição para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais será de R\$ 100,00, paga por boleto bancário até a data de vencimento.

§ 1.º Não haverá isenção do valor da inscrição.

§ 2.º Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição no caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 3.º Somente estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem aos requisitos do presente edital.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

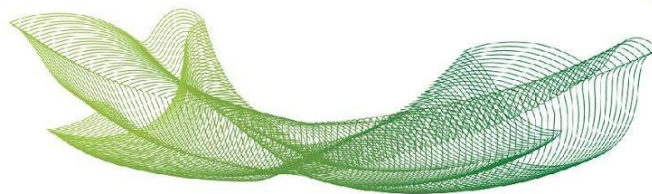
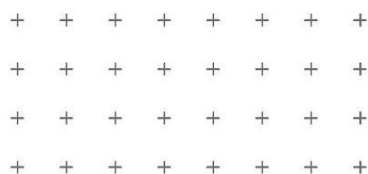
Art. 8.º O Processo seletivo ocorrerá em duas fases, com as seguintes modalidades de avaliação:

- I. Prova teórica – eliminatória e classificatória;
- II. Entrevista (classificatória) e Análise curricular (classificatória).

§ 1.º A Universidade São Francisco se reserva o direito de reagendar as provas da modalidade presencial no formato eletrônico agendada em caso de falta de energia elétrica e falhas operacionais em sistemas de aplicação das provas.

§ 2.º A prova teórica, de caráter classificatório e eliminatório e com valor máximo de 100 pontos, será realizada no formato eletrônico, no Laboratório de Informática do Câmpus Itatiba da USF.

- I. A prova teórica versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo III deste Edital;
- II. Será composta por 50 questões objetivas e de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma correta, valendo 2 pontos cada, das quais serão 30 específicas em área profissional, 10 questões de conteúdos comuns relativas às Políticas de Saúde e 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- III. O candidato não poderá zerar em nenhum dos conteúdos avaliados.



§ 3.º A análise curricular, de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação do Histórico Escolar, da produção científica e da experiência profissional do candidato, conforme Anexo IV.

- I. Não será considerada, para fins de Análise Curricular, a informação não comprovada lançada no currículo lattes.

§ 4.º A entrevista, de caráter classificatório, terá valor máximo de 100 pontos, consistindo na pontuação das características descritas no Anexo IV.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 9.º Todas as etapas de seleção serão realizadas exclusivamente nas dependências do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco, na Av. Sen. Lacerda Franco, 360, Centro, Itatiba-SP, 13250-400, conforme abaixo e discriminado no Anexo II:

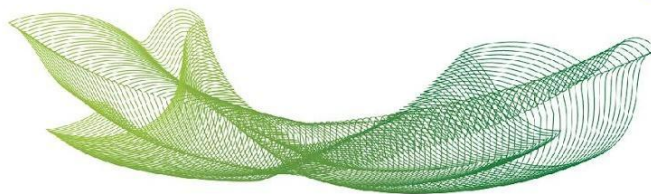
- I. Prova teórica: Presencial, formato eletrônico, a ser realizada na data prevista no Cronograma (anexo II);
- II. Entrevista e Análise curricular, no Prédio Central, a ser realizada na data prevista no Cronograma (anexo II).

§ 1.º Prova teórica: O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica com uma hora de antecedência portando o comprovante de pagamento e um dos seguintes documentos originais de identificação com foto:

- I. Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- II. Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- III. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
- IV. Certificado de Reservista,;
- V. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VI. Carteira Nacional de Habilitação;
- VII. Passaporte (no caso de estrangeiros)

§ 2.º Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação da prova teórica antes de decorridos 60 minutos de seu início.

§ 3.º Os 3 últimos candidatos a terminarem a prova teórica devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do coordenador da sala.



§ 4.º Não será autorizada a aplicação das provas em datas ou horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 5.º Durante a realização do Processo Seletivo, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação com foto, coleta da assinatura e/ou das impressões digitais e/ou registro fotográfico, tendo sua prova anulada e sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se negar a este procedimento.

Art. 10. É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. após o horário de início da aplicação da prova;
- II. sem estar portando o documento de identificação com foto (citado no § 1.º do art. 9.º) e o comprovante de pagamento do valor da inscrição;
- III. portando armas de fogo ou de qualquer tipo.

§ 1.º Os aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, *iPod*, *bips*, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, *notebook*, *palmtop*, gravador, receptor, relógios, *smartwatches*, etc.) deverão ser desligados e, tanto quanto chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares, deverão ser acondicionados à frente da sala de provas.

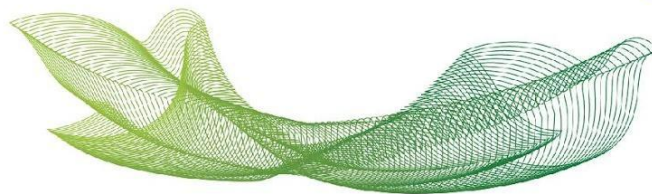
§ 2.º O documento de identidade referido no inciso II deve estar em condições que permitam a identificação do candidato com clareza.

Art. 11. Será desclassificado o candidato que:

- I. não comparecer para a realização da prova teórica;
- II. não obtiver o aproveitamento mínimo disposto neste edital;
- III. não comparecer à entrevista e análise curricular;
- IV. perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. comunicar-se com outro candidato durante a realização da prova;
- VI. ausentar-se da sala de prova durante sua aplicação sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local.

Art. 12. O gabarito da prova teórica será divulgado conforme cronograma (Anexo II), no site <https://www.usf.edu.br/aprimoramento/index.vm?id=211916973>, podendo sofrer alteração por interposição de recurso.

CAPÍTULO VI



DO RESULTADO

Art. 13. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de aproveitamento na prova teórica.

Parágrafo único. A Universidade São Francisco se reserva o direito de reduzir o percentual de aproveitamento para um índice inferior a 50% da etapa de provas, caso o número de candidatos aprovados seja menor do que o número de vagas.

Art. 14. Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% de aproveitamento na entrevista pessoal.

Art. 15. A pontuação classificatória dos candidatos aprovados na primeira fase será obtida através da seguinte fórmula:

$NOTA\ FINAL = [PT + AC + (EP \times 2)]/4$, onde:

PT: Prova teórica;

AC: Análise de currículo;

EP: Entrevista pessoal (peso 2).

Art. 16. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação classificatória, na forma do art. 15.

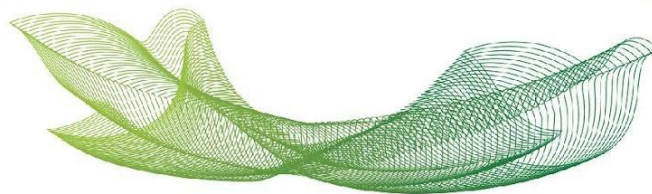
Parágrafo único. Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação:

- I. candidato com maior pontuação na prova teórica;
- II. mantido o empate, o candidato com maior pontuação na entrevista;
- III. mantido, ainda, o empate, o candidato com maior idade.

Art. 17. A divulgação da lista classificatória dos candidatos aprovados será disponibilizada, conforme cronograma (Anexo II), no site da Universidade São Francisco.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18. O candidato poderá interpor recurso sobre o gabarito divulgado, conforme cronograma (Anexo II), mediante solicitação através do e-mail especializacao@usf.edu.br, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional, desde que devidamente fundamentado.



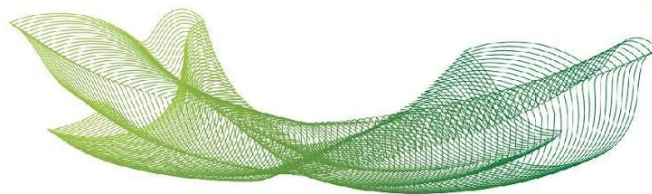
Art. 19. O resultado dos pedidos de recurso será divulgado e, em caso de eventual anulação de questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

Art. 20. O resultado final será divulgado no site da USF conforme cronograma (Anexo II), com a lista de convocados à matrícula e a lista de espera de candidatos.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 21. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula online no período estabelecido no cronograma (Anexo II), procedendo da seguinte maneira:

- I. confirmar os dados do formulário de cadastro de inscrição;
- II. assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. após a matrícula, enviar, via protocolo online, o upload dos seguintes documentos:
 - a. Diploma registrado do Curso Superior na área pretendida, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou Certificado de Conclusão (a ser substituído em até 120 dias após o início do programa);
 - b. Histórico Escolar;
 - c. Documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
 - d. Título de Eleitor;
 - e. Comprovante de quitação eleitoral;
 - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares (obrigatória para candidatos do sexo masculino);
 - g. Número do PIS/PASEP ou NIS/NIT;
 - h. Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando que não apresenta qualquer vínculo empregatício;
 - i. Comprovante do número de registro ou o protocolo do processo de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de São Paulo (CRMV-SP).
 - j. Comprovante de endereço;
 - k. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - l. Comprovação de tipagem sanguínea;
 - m. Dados bancários de conta-corrente.
 - n. Comprovante de vacinação para: Dupla Adulto (difteria e tétano); Hepatite B, Febre Amarela; Tríplice Viral (sarampo, rubéola e caxumba); Antirrábica.



§ 1.º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetivar a matrícula nas datas estabelecidas.

§ 2.º Em caso de vagas geradas por desistência, serão convocados os candidatos da lista de espera para efetuarem a matrícula online, a ser realizada nas datas previstas no Cronograma (Anexo II), que, em caso de descumprimento, darão direito à convocação do próximo candidato.

Art. 22. Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido acima ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo dos Programas de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, formalizado no e-mail especializacao@usf.edu.br.

Art. 24. Todos os atos referentes a este processo seletivo prescrevem no dia 27 de fevereiro de 2026.

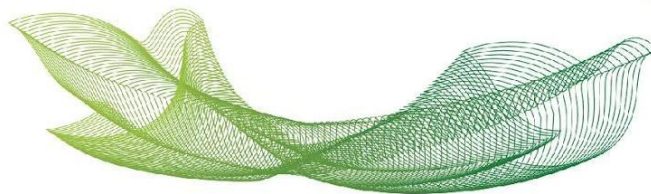
Art. 25. O programa terá início na data prevista no Cronograma (Anexo II).

Art. 26. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 17 de novembro de 2025.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NPL

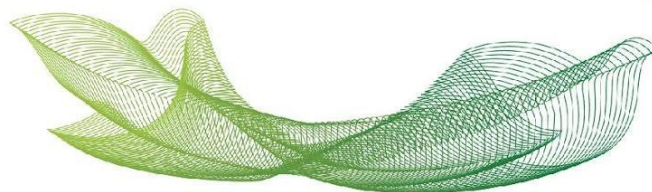
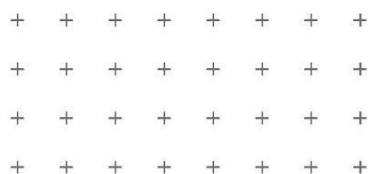


ANEXO I

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE
GRANDES ANIMAIS**

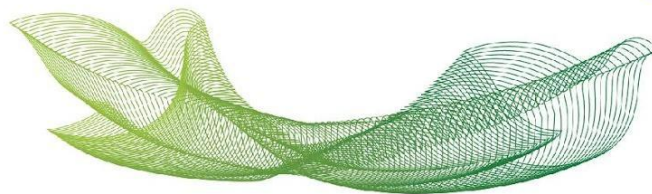
CÂMPUS ITATIBA/2026-1

CURSO	DURAÇÃO EM ANOS	VAGAS OFERECIDAS
Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária - Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais	2	Medicina Veterinária – 2
Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária - Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais	2	Medicina Veterinária – 2
		Total: 4 vagas



ANEXO II – CRONOGRAMA
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA
Área de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais

DATA	ETAPA	HORÁRIO
17/11/2025 a 19/1/2026	Inscrições	10h do dia 17/11/2025 até as 23h59 de 19/1/2026
27/1/2026	Abertura dos portões de acesso às dependências do concurso	7h45 às 8h45
27/1/2026	Prova de conhecimento na modalidade presencial, no formato eletrônico	9h às 13h
27/1/2026	Divulgação do gabarito	Após às 17h
28/1/2026	Formalização de recurso sobre divulgação de gabarito e solicitação de vista da prova	E-mail especializacao@usf.edu.br. e 8h às 12h
29/1/2026	Vista da prova decorrente de recurso por e-mail	12 às 17h
30/1/2026	Resultado do recurso sobre divulgação de gabarito	Após as 17h
2/2/2026	Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimento e convocação para entrevista	Após as 14h
4, 5 e 6/2/2026	Período para entrevista pessoal e análise curricular	9h às 21h
10/2/2026	Divulgação da lista classificatória dos candidatos aprovados	Após as 14h
10 à 12/2/2026	Período de matrícula <i>online</i>	
13/2/2026	Divulgação da Lista de Espera	Após as 14h
13 à 19/2/2026	Matrícula <i>online</i> da lista de espera (1. ^a chamada)	
20 à 22/2/2026	Matrícula <i>online</i> da lista de espera (2. ^a chamada)	
23 à 24/2/2026	Matrícula <i>online</i> da lista de espera (3. ^a chamada)	
25 à 26/2/2026	Matrícula <i>online</i> da lista de espera (4. ^a chamada)	
27/2/2026	Prescrição do Processo Seletivo	
2/3/2026	Início das atividades e recepção dos novos Aprimorandos	8h



ANEXO III

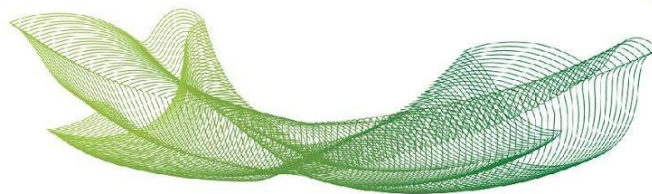
BIBLIOGRAFIA GERAL PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

BIBLIOGRAFIA GERAL

1. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Brasília, 2011.
2. BRASIL. **Lei 8080** de 19/9/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
3. BRASIL. **Lei 8142** de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
4. BRASIL. **Portaria n.º 2.436**, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf. Acesso em 29.set.2021.
6. CAMPOS, Gastão Wagner de Souza (org.). **Tratado de saúde coletiva**. 2. ed. rev. e aum. São Paulo, SP: Hucitec; 2016. 968 p. (Saúde em debate, 170).
7. MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf. Acesso em: 29.set.2021.
8. PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de (org.). **Saúde coletiva: teoria e prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. 720 p.
9. ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. **Epidemiologia e saúde**. 8. ed. Medbook, 2017.
10. STARFIELD B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. 1 ed. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS

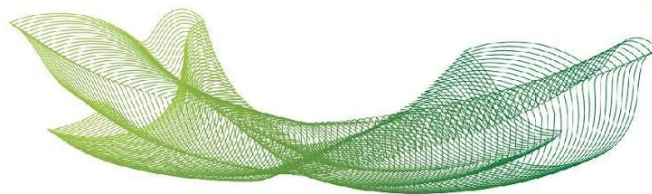
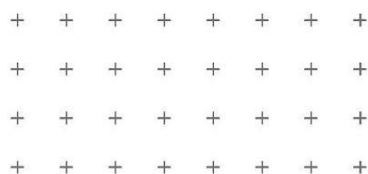
1. REED, B. **Medicina interna equina**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. Recurso online.
2. MASSONE, Flavio. **Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. Recurso online.
3. PRESTES, N. C.; LANDIN-ALVARENGA, F.C. **Obstetrícia veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Recurso online.



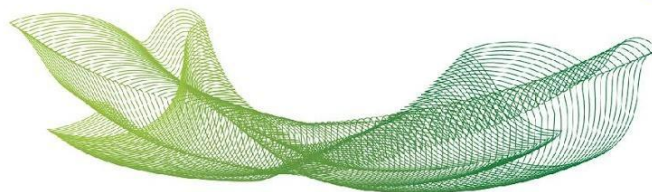
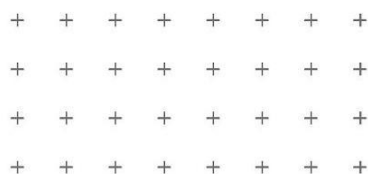
4. ROCKETT J.; BOSTED, S. **Procedimentos clínicos veterinários na prática de grandes animais**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. Recurso online.
5. CINTRA, A. G. **Alimentação equina**: nutrição, saúde e bem-estar. 1. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016. Recurso online.
6. CONSTABLE, Peter D. **Clínica veterinária**: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos e caprinos. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2020. Recurso online.
7. FEITOSA, F. L. F. **Semiologia veterinária**: a arte do diagnóstico. 4. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2020. Recurso online.
8. SANTANA, Gilcinéa de C.; ALMEIDA, Adriana Jardim D. **Manual de terapêutica em animais domésticos**. São Paulo: Editora Manole, 2021. Recurso online.
9. CASTRO, Fabiana S.; VASCONCELOS, Priscila Rolim E. **Zootecnia e produção de ruminantes e não ruminantes**. Porto Alegre: Grupo A, 2019. Recurso online.
10. ROCKETT J.; BOSTED, S. **Procedimentos clínicos veterinários na prática de grandes animais**. São Paulo: Cengage Learning, 2011. Recurso online.
11. ANDRADE, S. F. **Manual de terapêutica veterinária**: consulta rápida. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017. Recurso online.
12. MASSONE, Flavio. **Anestesiologia veterinária**: farmacologia e técnicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. Recurso online.
13. SPINOSA, Helenice de Souza; PALERMO-NETO, João; GÓRNIK, Silvana Lima. **Medicamentos em animais de produção**. 1. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2014. 516 p. ISBN 978-85-277-2603-0.
14. THRALL, M. A.; WEISER, G.; ALLISON, R. W.; CAMPBELL, T. W. **Hematologia, citologia e bioquímica clínica veterinária**. 3. ed. Rio de Janeiro: ed. Roca. 2024. Recurso online.
15. REED, STEPHEN, M. et al. **Medicina Interna Equina**. (4th edição). Grupo GEN, 2021. Recurso online.
16. CONSTABLE, P.D.; HINCHCLIFF, K.W.; DONE, S.H.; GRUMBERG, W. **Clínica Veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos e caprinos**. 11ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. Recurso online.
17. HENDRICKSON, D.A. **Técnicas cirúrgicas em grandes animais**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. Recurso online.

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

1. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. (2020). **Medicina Interna de Pequenos Animais**. 6. ed. St. Louis: Elsevier.
2. MASSONE, Flavio. **Anestesiologia veterinária**: farmacologia e técnicas. 7. ed. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. Recurso online.



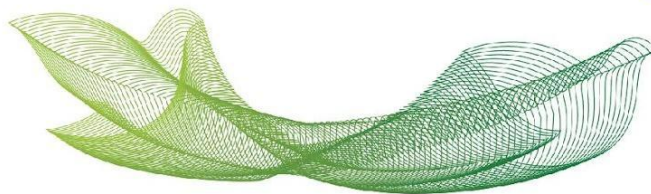
3. PRESTES, N. C.; LANDIN-ALVARENGA, F.C. **Obstetrícia veterinária**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Recurso online.
4. ETTINGER, S. J., FELDMAN, E. C., & CÔTÉ, E. **Tratado de Medicina Interna Veterinária**. 8. ed. St. Louis: Elsevier, 2017.
5. FOSSUM, T. W. **Cirurgia de Pequenos Animais**. 5. ed. St. Louis: Elsevier, 2019.
6. THRALL, M. A.; WEISER, G.; ALLISON, R. W.; CAMPBELL, T. W. **Hematologia, citologia e bioquímica clínica veterinária**. 3. Rio de Janeiro: ed. Roca. 2024. Recurso online.
7. FEITOSA, F. L. F. **Semiologia veterinária: a arte do diagnóstico**. 4. ed. Rio de Janeiro: Roca, 2020. Recurso online.
8. SANTANA, Gilcinéa de C.; ALMEIDA, Adriana Jardim D. **Manual de terapêutica em animais domésticos**. São Paulo: Editora Manole, 2021. Recurso online.
9. ZACHARY, J. F. **Bases da patologia em veterinária**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. Recurso online.
10. TAYLOR, S. M. **Clínica em Pequenos Animais**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. Recurso online.
11. ANDRADE, S. F. **Manual de terapêutica veterinária: consulta rápida**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2017. Recurso online.
12. SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia aplicada à medicina veterinária**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Recurso online.
13. GREENE, C. E. **Doenças Infecciosas de Cães e Gatos**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. Recurso online.
14. FOSSUM, T. W. **Cirurgia de pequenos animais**. 5. ed. Rio de Janeiro: GEN, 2023. Recurso online.
15. OLIVEIRA, A. L. A. **Cirurgia Veterinária em pequenos animais**. 1. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2022. Recurso online.
16. THRALL, D. E. **Diagnóstico de radiologia veterinária**. 3 ed. Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional, 2020. Recurso online.



ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA
Critérios de Análise Curricular: Máximo 100 pontos

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Desempenho Acadêmico de acordo com o Histórico Escolar através do coeficiente de rendimento acadêmico (CRA)	10 pontos
Estágio Curricular Não Obrigatório na Área (2,5 pontos por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Atividades de Monitoria (1,0 ponto por semestre)	10 pontos
Participação em Atividades de Projetos de Extensão (1,0 ponto por semestre)	10 pontos
Participação em Trabalho de Iniciação Científica (1,0 ponto por período mínimo de seis meses)	10 pontos
Participação em Eventos Científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Artigo completo em revista científica (1,0 ponto por trabalho)	10 pontos
Publicação de Capítulo de Livro (1,0 ponto por capítulo)	10 pontos
Proficiência comprovada em Idioma Estrangeiro (1,0 ponto por idioma)	10 pontos
Experiência profissional (1 ponto por ano)	10 pontos

Critérios de Avaliação da Entrevista: Máximo 100 pontos



CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade de Dedicação ao Programa	10 pontos
Capacidade de Domínio de Ferramentas e Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	10 pontos
Capacidade de Liderança	10 pontos
Capacidade de Planejamento, Organização e Gerenciamento	10 pontos
Capacidade de Comunicação e Expressão	10 pontos
Iniciativa e Criatividade	10 pontos
Motivação para Trabalho em Equipe	10 pontos
Motivação para Estudos Avançados	10 pontos
Motivação para Resultados	10 pontos
Coerência das Respostas aos Questionamentos	10 pontos